



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

AUTOR: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RESOLUÇÃO Nº 010/83 DE 20.06.83.

"Atualiza os subsídios dos Vereadores".

CONSIDERANDO, que a Resolução nº 005/83, de 10.03.83, fixou os subsídios dos Senhores Vereadores desta Casa de Leis em PARTE FIXA - Cr\$ 84.163,60 (oitenta e quatro mil, cento e sessenta e três cruzeiros e sessenta centavos), PARTE VARIÁVEL - correspondente à quantia de Cr\$ 21.040,90 (vinte e um mil, quarenta cruzeiros e noventa centavos) por Sessão Ordinária e Cr\$ 21.040,90 (vinte e um mil, quarenta cruzeiros e noventa centavos) por Sessão Extraordinária, e

CONSIDERANDO, que a partir de março do corrente ano, os subsídios dos Senhores Deputados Estaduais de Mato Grosso foram reajustados de Cr\$ 1.122.181,00 (hum milhão, cento e vinte dois mil, cento oitenta e um cruzeiros) para Cr\$ 1.268.300 (hum milhão, duzentos sessenta e oito mil e trezentos cruzeiros), cujo percentual de aumento atinge 13%, conforme Certidão inclusa, fornecida pela Assembleia Legislativa do Estado, e

CONSIDERANDO, o disposto nas Leis Complementares nºs. 25 e 38, de 02.07.75 e 13.11.79, respectivamente,

A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, na forma do Art. 97, letra "c", do Regimento Interno, faz saber que o Plenário a provou a ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Ficam atualizados os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., da seguinte forma:

I - PARTE FIXA - Cr\$ 95.122,20 (noventa e cinco mil, cento e vinte e dois cruzeiros e vinte centavos).

II - PARTE VARIÁVEL - Cr\$ 95.122,20 (noventa e cinco mil, cento e vinte e dois cruzeiros e vinte centavos).

cont...



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

Continuação Fls. 02.....

Parágrafo Único - A Parte Variável corresponde à quantia de Cr\$ 23.780,70 (vinte e três mil, setecentos e oitenta cruzeiros e setenta centavos) por Sessão Ordinária a que comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia.

Art. 2º - Por Sessão Extraordinária a que comparecer, discutir e votar as matérias da Ordem do Dia, o Vereador perceberá a quantia de Cr\$ 23.780,70 (vinte e três mil, setecentos e oitenta cruzeiros e setenta centavos).

Art. 3º - A verba de representação do Presidente da Câmara Municipal fica fixada na quantia de Cr\$ 63.415,20 (sessenta e três mil, quatrocentos e quinze cruzeiros e vinte centavos), correspondente a $\frac{2}{3}$ (dois terços) da Parte Variável.

Art. 4º - Fica autorizada a Mesa da Câmara Municipal a efetuar o pagamento da diferença dos subsídios dos Vereadores no período correspondido entre o dia 1º de março até a data em que esta Resolução entrar em vigor.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 20 de junho de 1.983.

DR. WANDERLEY FARIAS SANTOS
Presidente

MARIO OLIMPIO MEDEIROS
1º Secretário